



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0006.0021342/2023-96  
Documento id. 01953763

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de declínio de atribuição promovido pela 4ª PIP - Duque de Caxias, referente ao **IP nº 064-10968/2019**, instaurado para apurar o crime de estupro de vulnerável cometido no banheiro da E. M. Parque Alian, supostamente praticado por alunos menores de idade.

Compulsando-se os autos, constata-se que os envolvidos possuíam 10 anos de idade na época dos fatos, o que ocasiona o arquivamento da apuração do ato infracional, com fulcro nos artigos 104, parágrafo único e 105, do ECA.

Com relação à vítima, nada a fazer, com base no relatório do Conselho Tutelar, no qual indica que a criança está fora de situação de risco, realizando os devidos acompanhamentos, e que já foi transferida de unidade escolar.

Assim, considerando que o procedimento policial foi encaminhado ao Juizado para homologação da promoção de arquivamento, bem como que foram autuadas NF para acompanhamento pelo CT, perde o interesse de dar prosseguimento deste feito em âmbito Ministerial.

Ante o exposto, **indefiro** a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, e, por consequência, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.



Cientifique a denunciante por telefone, em não sendo possível, via postal, sobre o arquivamento, na forma dos artigos 6º e 7º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se e-mail para o Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos-SINDH/ONDH–[disquedireitoshumanos@mdh.gov.br](mailto:disquedireitoshumanos@mdh.gov.br), acerca dos procedimentos adotados e resultados alcançados, incluindo na reposta o número de referência dos procedimentos adotados, na forma do artigo 4º, § 5º, Resolução GPGJ, nº 1838/2013 e art. 1º da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 1/2017.

Com o intuito de dar publicidade e considerando o previsto no artigo 23, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, encaminhe-se o extrato da promoção de arquivamento para o e-mail do CAOPJIJN, o qual será inserido na página da internet no endereço <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>.

Por fim, publique-se, outrossim, na imprensa oficial.

São João de Meriti, 18 de abril de 2024

**ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858